



### PODER EXECUTIVO 2021-2024

**Antônio Carlos Trannin**  
Prefeito Municipal

**Rogério Machado dos Santos**  
Secretário Municipal da Promoção Social

**Erica Aparecida de Matos Azevedo Fortes**  
Sec. Municipal de Finanças

**Regina Celia Nunes da Silva Oliver**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

**Luiz Antônio Lambert**  
Secretário Municipal de Administração

**Alcino Rosa Rodrigues**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano

**ANDREIA MACIEL DE PONTES DOS REIS**  
Secretária Municipal de Saúde

**João Camargo Neto**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO DE ITAOCA

Página

<u>LEIS</u>	<u>2</u>
<u>DECRETOS</u>	<u>2</u>
<u>RESOLUÇÕES</u>	<u>2</u>
<u>PORTARIAS</u>	<u>5</u>
<u>LICITAÇÕES/CONTRATOS</u>	<u>5</u>

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaóca - SP

Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145

Site: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br)



### ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

#### LEIS

##### LEI MUNICIPAL Nº 798, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre autorização para repassar aos profissionais de enfermagem os valores transferidos pelo governo federal para complementação salarial visando atingir o piso salarial da categoria, que especifica”

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA, Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONOU e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar MENSALMENTE a complementação salarial aos profissionais de enfermagem, ocupantes de cargos públicos, (SELETISTA/ESTATUTÁRIO) efetivos, e prestadores de serviço do SAMU até o limite do piso nacional da enfermagem, proporcionalmente a respectiva carga horária, estabelecido na Lei Federal nº 14.434/22.

Art. 2º A definição do valor a ser repassado a cada servidor e a continuidade desta complementação salarial, fica vinculado e condicionado diretamente aos repasses financeiros repassados pela UNIÃO ao MUNICÍPIO, obedecendo estritamente os parâmetros previstos na PORTARIA GM/MS nº 597, de 12 de Maio de 2023, alterada pela PORTARIA GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ambas expedidas pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Parágrafo único. Os repasses da complementação salarial decorrente da transferência financeira promovida pelo Governo Federal para essa destinação esta vinculada as informações do investSUS, sendo que o município não poderá complementar com recurso próprio e retrogrará a partir do Mês de Maio de 2023, sendo que cessará quando a União cessar os repasses financeiros ao município para essa finalidade específica.

Art. 3º - Para os exercícios futuros, fica autorizado o Poder Executivo desde que recebido os repasses oriundos de transferências públicas federais ou estaduais, a aplicar a complementação até o valor do Piso Nacional que porventura venha a ser corrigido.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de transferências voluntárias ou vinculadas e por dotação com suplementação especial conforme fonte de recurso.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 12 de Maio de 2023.

Itaoca/SP, em 27 de Outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TRANNIN  
Prefeito do Município de Itaoca/SP

##### LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

##### “DENOMINA ÓRGÃO PÚBLICO QUE ESPECIFICA”

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, Que a Câmara do Município de ITAOCA, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominado como Centro de Saúde – LUCÍDIA LINO DA ROCHA FRANCO o imóvel público situado a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145-B, nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN  
Prefeito do Município de Itaoca/SP

#### DECRETOS

##### DECRETO MUNICIPAL Nº. 1399 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS QUE ESPECIFICA RELATIVAS AO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública na contratação de profissionais para o exercício da função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, relacionada a área da SAÚDE;

CONSIDERANDO a insuficiência nos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal de Itaoca/SP de mencionados profissionais, associado ao fato da existência de vagas a serem preenchidas bem como a classificação de candidatos em Concurso Público n.º 001/2023;

#### DECRETA

ARTIGO 1º - Fica ampliado a quantidade de vagas a serem preenchidas por candidatos classificados no Concurso Público n.º 001/2023 para o emprego público de Técnico de Enfermagem, passando a constar 03 (três) vagas a serem preenchidas pelos candidatos aprovados pelo Concurso Público 001/2023.

CARGO	NUMERO DE VAGAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03

ARTIGO 2º - O Poder Executivo Municipal, observado os critérios de oportunidade e conveniência associado a ampliação das vagas do cargo mencionado no artigo anterior, poderá proceder na convocação e contratação dos candidatos classificados no respectivo certame descrito aplicando os princípios norteadores da Administração Pública.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS TRANNIN  
Prefeito do Município de Itaoca/SP

#### RESOLUÇÕES

##### RESOLUÇÃO SME Nº 09/2023 de 30 de outubro de 2023

PROCESSO DE CADASTRAMENTO FUNCIONAL PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS COMO CARGA SUPLEMENTAR PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39 da Lei Municipal nº 570, de 03 de 2017, e tendo em vista o que dispõe e suas respectivas alterações, resolve: TORNAR PÚBLICO o presente edital que estabelece normas e procedimentos para o Processo de Cadastro para fins de Atribuição de Aulas do artigo 55 da lei citada acima para o ano letivo de 2024 aos professores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Itaoca.

#### 1. - Das Inscrições

1.1. Os Professores interessados em ministrarem aulas no ano letivo de 2024 deverão realizar inscrição exclusivamente no próprio estabelecimento de ensino onde estiverem exercendo as atribuições do seu cargo efetivo na atualidade, através do preenchimento da ficha de inscrição padrão estabelecida pela SME, conforme modelo disposto no Anexo I do presente edital.

1.2. Antes de efetuar a inscrição no processo de cadastramento funcional para fins de atribuição de aulas no ano letivo de 2024, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital e de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.3. O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente edital, dos quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

1.4. Caberá secretaria municipal de educação a recepção de todas as fichas de inscrição de seus professores interessados em ministrarem Aulas de acordo com artigo 39 e 55 da lei municipal nº 570/2017 no ano letivo de 2024, bem como a conferência do preenchimento de todos os campos e assinaturas obrigatórios no referido anexo I.

1.5. Finalizado o período das inscrições, a secretaria municipal de educação deverá protocolar os nomes de todos os seus professores que formalizaram os anexos e fixará a classificação.

#### 2. - Do cronograma

2.1. O Processo de Cadastro Funcional para fins de Atribuição de Aulas carga suplementar, disciplinado através do presente edital, seguirá o seguinte Cronograma:

Período das Inscrições nos estabelecimentos de ensino: 06/11/2023 à 24/11/2023 das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00 min.

#### 3. - Da convocação e Classificação

3.1. As aulas serão atribuídas por área de atuação e mediante convocação formalizada por concurso público, de acordo com a necessidade e sempre obedecendo à ordem de classificação resultante dos presentes processos.

3.2. O professor convocado que não comparecer no horário e local especificado no edital de convocação ou, não tiver interesse no ato de escolha, por nenhuma das vagas ofertadas passará a constar automaticamente no final da lista de classificação.

3.3. O professor deverá observar no ato da escolha, a compatibilidade de turno das aulas extraordinárias ofertadas com o(s) turno(s) exercido(s) na(s) carga(s) horário(s) do seu contrato com a Prefeitura.

3.4. O professor que não apresentar habilitação condizente com a vaga da área de atuação escolhida perderá o direito da escolha naquela classificação específica.

3.5. A classificação do processo disciplinado no presente edital será formalizada por área de atuação:

- ( ) atuar na recuperação paralela e contínua no desenvolvimento da aprendizagem
- ( ) apoio nos projetos da Unidade Escolar(atividades complementares do tempo integral conforme grade curricular)

- ( ) apoio classes de inclusão (aulas da sala de AEE)
- ( ) auxiliar nas classes de recursos multifuncionais ( tecnologia)

#### 4. - Dos Recursos

4.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o servidor poderá interpor recurso único dentro do prazo e forma estabelecidos no presente edital, por linha funcional inscrita no processo, devidamente fundamentado, exclusivamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação através de requerimento próprio.

4.2. Para a análise dos recursos, não serão considerados precedentes eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato, sendo estes de sua inteira responsabilidade.

4.3. Não será admitida nenhuma outra forma de recurso além do estabelecido no presente edital, bem como não caberá recurso aos professores não inscritos no processo.

#### 5. - Das disposições Finais

5.1. - O cadastramento resultante do Processo de Cadastro Funcional para fins de Atribuição de Aulas carga suplementar no ano letivo de 2024 e a sua respectiva classificação gerada terão efeitos e financeiros e financeiros somente para o ano letivo de 2024.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

#### Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

##### Anexo I –

Formulário de Inscrição Processo de cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas como carga suplementar no ano letivo de 2024.

Em cumprimento a Resolução SEMEI nº 009/2023

Nome: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_

- ( ) atuar na recuperação paralela e contínua no desenvolvimento da aprendizagem
- ( ) apoio nos projetos da Unidade Escolar (atividades complementares do tempo integral conforme grade curricular)
- ( ) apoio classes de inclusão (aulas da sala de AEE)
- ( ) auxiliar nas classes de recursos multifuncionais ( tecnologia)

Requeiro a minha inscrição no Processo de Cadastramento Funcional para fins de atribuição de aulas como carga suplementar para o ano letivo de 2024.

Observações: Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, poderá implicar em minha exclusão do processo de cadastramento funcional para fins de atribuição de aulas extraordinárias. Declaro ainda conhecer e estar de acordo com as exigências contidas na resolução de atribuição 2023, Município de Itaoca.

Itaoca/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do Candidato

#### RESOLUÇÃO SME Nº 08/2023 de 30 de outubro de 2023

#### PROCESSO DE CADASTRAMENTO FUNCIONAL PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS NO ANO LETIVO DE 2024.

Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 e 54 da Lei Municipal nº 570, de 03 de 2017, e tendo em vista o que dispõe e suas respectivas alterações, resolve: TORNAR PÚBLICO o presente edital que estabelece normas e procedimentos para o Processo de Cadastramento para fins de Atribuição de Aulas para o ano letivo de 2024 aos professores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Itaoca.

##### - Das Inscrições

Os Professores interessados em ministrarem aulas no ano letivo de 2024 deverão realizar inscrição exclusivamente no próprio estabelecimento de ensino onde estiverem exercendo as atribuições do seu cargo efetivo na atualidade, através do preenchimento da ficha de inscrição padrão estabelecida pela SME, conforme modelo disposto no Anexo I do presente edital.

**5.2.** Antes de efetuar a inscrição no processo de cadastramento funcional para fins de atribuição de aulas no ano letivo de 2024, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital e de que preenche todos os requisitos exigidos.

**5.3.** O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente edital, dos quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

**5.4.** Caberá a secretaria municipal de educação a recepção de todas as fichas de inscrição de seus professores interessados em ministrarem Aulas no ano letivo de 2024, bem como a conferência do preenchimento de todos os campos e assinaturas obrigatórios no referido anexo I.

**5.5.** Finalizado o período das inscrições a secretaria municipal de educação deverá protocolar os nomes de todos os seus professores que formalizaram os anexos e fixará a classificação.

#### 6. - Do cronograma

**6.1.** O Processo de Cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas, disciplinado através do presente edital, seguirá o seguinte Cronograma: Período das inscrições nos estabelecimentos de ensino: **06/11/2023 a 24/11/2024, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00 min.**

#### 7. - Da convocação e Classificação

**7.1.** As aulas serão atribuídas por área de atuação e mediante convocação formalizada por edital público específico, de acordo com a necessidade e sempre obedecendo à ordem de classificação resultante do presente processo.

**7.2.** O professor convocado que não comparecer no horário e local especificado no edital de convocação ou, não tiver interesse no ato de escolha, por nenhuma das vagas ofertadas passará a constar automaticamente no final da lista de classificação.

**7.3.** O professor deverá observar no ato da escolha, a compatibilidade de turno das aulas extraordinárias ofertadas com o(s) turno(s) exercido(s) na(s) carga(s) horário(s) do seu contrato com a Prefeitura.

**7.4.** O professor que não apresentar habilitação condizente com a vaga da área de atuação escolhida perderá o direito da escolha naquela classificação específica.

**7.5.** A classificação do processo disciplinado no presente edital será formalizada por área de atuação do cargo efetivo:

**7.6.** a) Ensino Fundamental Anos Iniciais

**7.7.** b) Educação Infantil.

#### 8. - Dos Recursos

**8.1.** Após a divulgação do resultado preliminar, o servidor poderá interpor recurso único dentro do prazo e forma estabelecidos no presente edital, por linha funcional inscrita no processo, devidamente fundamentado, exclusivamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação através de requerimento próprio.

**8.2.** Para a análise dos recursos, não serão considerados precedentes eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato, sendo estes de sua inteira responsabilidade.

**8.3.** Não será admitida nenhuma outra forma de recurso além do estabelecido no presente edital, bem como não caberá recurso aos professores não inscritos no processo.

#### 9. - Das disposições Finais

**9.1.** – O cadastramento resultante do Processo de Cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas no ano letivo de 2024 a sua respectiva classificação gerada terão efeitos funcionais e financeiros somente para o ano letivo de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

### Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

#### Anexo I –

Formulário de Inscrição Processo de cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas Extraordinárias no ano letivo de 2024.

Em cumprimento a Resolução SEMEI nº 008/2023

Nome: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_

Requeiro a minha inscrição no Processo de Cadastramento Funcional para fins de atribuição de aulas para o ano letivo de 2024.

Tempo de Serviço \_\_\_\_\_ dias x 0,005 = \_\_\_\_\_

Graduação Superior -----1,00 = \_\_\_\_\_

Pós Graduação -----1,00 = \_\_\_\_\_

Formação no PNAIC -----1,00 = \_\_\_\_\_

Letra Viva e outros -----2,50 = \_\_\_\_\_

Total de Pontos ----- = \_\_\_\_\_

Observações: Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, poderá implicar em minha exclusão do processo de cadastramento funcional para fins de atribuição de aulas extraordinárias. Declaro ainda conhecer e estar de acordo com as exigências contidas na resolução de atribuição 2023, Município de Itaoca.

Itaoca/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do Candidato

#### Resolução SME 006 de 07 de agosto de 2023

**Estabelece cronograma e critérios e procedimentos para a implementação do Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar – 2024, com vistas ao pleno atendimento à demanda da Educação Infantil e do Ensino Fundamental anos iniciais da rede municipal de ensino de Itaoca.**

A Secretária Municipal de Educação de Itaoca, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O esforço empreendido pelo Município de Itaoca no cumprimento do que estabelecem os artigos 208 e 211 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, mediante mútua colaboração, para assegurar a universalização do ensino obrigatório;
- O disposto no artigo 249 da Constituição do Estado de São Paulo, de 5 de outubro de 1989;
- O disposto no inciso III do artigo 5º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Os termos da Lei nº 17.252, de 17 de março de 2020, que versa sobre a carteirinha de vacinação;
- Os termos da Resolução SE nº 27, de 9 de maio de 2011, que disciplina sobre a concessão de transporte escolar;
- Os termos da Resolução SE nº 2, de 8 de janeiro de 2016 e nº 62, de 9 de novembro de 2018, que estabelece diretrizes e critérios para a formação de classes de alunos, nas unidades escolares da rede municipal de ensino;
- Adesão dos termos da Resolução SE nº 36, de 25 de maio de 2016, que institui, no âmbito dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Educação, a plataforma "Secretaria Escolar Digital – SED";
- O que dispõe a Deliberação CEE nº 166, de 5 de fevereiro de 2019, a Indicação CEE nº 173, de 05 de fevereiro de 2019, o Parecer CEE nº137, de 08 de maio de



- 2019 e Parecer nº 199/2019 CP, de 05/06/2019, que regulamentam o corte etário para ingresso na Educação Infantil/Pré-Escola e no Ensino Fundamental;
- O uso racional dos recursos financeiros e materiais na organização das unidades administrativas, inclusive no que se refere à formação de classes de alunos;
- O estabelecimento de critérios e procedimentos e a importância da continuidade do processo de planejamento antecipado, para o adequado atendimento da demanda escolar na Rede Pública de Ensino da rede municipal de Itaoca

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** – As ações que visam à implementação do processo de atendimento à demanda escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais, para o ano letivo de 2024, deverão observar a seguinte ordem de prioridade de atendimento:

- I – Aos estudantes já matriculados, em continuidade de estudos, que manifestaram interesse (rematrícula) em permanecer na rede municipal
- II – Aos candidatos ao ingresso na educação Infantil e no Ensino Fundamental anos iniciais, de acordo com a legislação vigente;
- III – As situações de deslocamento/transferência.

**Parágrafo único** – Todas as escolas da rede municipal públicas constituem-se postos de inscrição e de informações ao responsável e interessados que procuram por uma vaga em escola da rede municipal para participar do processo de matrícula.

**Artigo 2º** - As etapas do processo de matrícula antecipada para a Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais - 1º ao 5º ano, será realizado pela rede municipal de ensino, de acordo com a parceria estado - município, na Plataforma da Secretaria Escolar Digital – SED.

**Artigo 3º** – O processo de matrícula antecipada compreenderá as etapas de:

I - Consulta:

- a) aos estudantes da última etapa da pré-escola da Educação Infantil da rede pública municipal sobre seu interesse em permanecer, no ano letivo de 2024, na rede municipal de ensino;
- b) aos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipal sobre seu interesse em permanecer, no ano letivo de 2024, na rede pública de ensino;
- c) aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, quanto às especificidades a serem consideradas para o atendimento no ano letivo de 2024.

II – Preenchimento e atualização, completa, da ficha cadastral de todos os estudantes demandantes de vagas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental anos iniciais, para o ano de 2024.

III – Definição e matrícula:

- a) manifestação (rematrícula) dos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, da rede municipal sobre seu interesse em permanecer, no ano letivo de 2024, na rede pública municipal de ensino;
- b) definição dos estudantes da última etapa da pré-escola da rede municipal, candidatos à vaga no 1º ano do Ensino Fundamental na rede pública municipal

IV – Inscrição dos candidatos que não frequentaram escola pública municipal em 2023, demandantes de vagas em qualquer ano/série da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais

V– Compatibilização entre a demanda e as vagas disponíveis;

VI – Efetivação da matrícula dos estudantes em continuidade, definidos e dos candidatos cadastrados;

VII – Divulgação preliminar dos resultados;

X – Inscrição por Deslocamento, por Transferência e por Intenção de Transferência.

§1º – No que se refere o inciso III deste artigo, a inscrição do estudante deverá ser realizada de modo presencial na unidade escolar.

§2º – Para o Atendimento Educacional Especializado - AEE, deverá ser realizado o upload dos documentos comprobatórios na plataforma da Secretaria Escolar Digital - SED

§3º - Para o atendimento aos alunos estrangeiros, observar-se-á ao disposto na Resolução SE nº 63, de 2019.

**Artigo 4º** – No ato do cadastramento e atualização periódica de dados, a escola deverá obrigatoriamente, solicitar os documentos comprobatórios, realizando:

- I. Preenchimento da Ficha Cadastral completa de candidato sem RA (registro do aluno) e com RA (registro do aluno);
- II. Atualização do endereço e geolocalização do aluno;
- III. Solicitação da Carteira de Vacinação ou declaração emitida pela Unidade Básica de Saúde.

**Artigo 5º** - A coleta de classes e vagas do Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º, para o ano letivo de 2024, será realizada na plataforma SED, sob a supervisão e validação dos responsáveis da Secretaria De Educação de Itaoca, Diretoria de Ensino de Apiaí, assegurando-se a continuidade de estudos dos estudantes já matriculados em 2023 e o atendimento à demanda cadastrada, considerando-se a geolocalização do endereço fornecido pelo responsável.

**Artigo 6º** - É obrigatória a efetivação de todas as matrículas de demanda existente na plataforma SED

**Parágrafo único** - Para os estudantes que se encontram em continuidade de estudos, a

rematrícula será garantida somente após a atualização cadastral e confirmação de

interesse.

**Artigo 7º** - Serão canceladas automaticamente as definições, inscrições ou mesmo matrículas, realizadas no processo de matrícula antecipada para o ano de 2024, dos estudantes/ candidatos que tenham apresentado, no ano de 2023, posteriormente à sua definição/inscrição/matrícula antecipada, uma das seguintes situações:

- I. Transferência
- II. Abandono ou lançamento de NCOM
- III. Retenção

§ único - Para os casos a que se refere o inciso II deste artigo, havendo interesse em retomar à rede pública de ensino, posterior ao cancelamento de sua definição/matrícula, será necessário que o estudante/candidato efetue nova inscrição em qualquer escola pública municipal.

**Artigo 8º** - Os estudantes com matrícula ativa em 2024, que após o início do ano letivo tiverem intenção de se transferir de escola, por interesse próprio ou de seus responsáveis, deverão procurar presencialmente a unidade escolar de origem.

§ único - Quando a transferência for dentro de unidades escolares da própria rede municipal, poderão comparecer na escola de origem, assim como na escola pretendida e as secretarias de cada unidade se responsabilizarão pela efetivação da transferência.

**Artigo 9º** – Por questões internas de cada unidade escolar, para ajuste da sua organização relacionada ao espaço físico e ao transporte escolar, a prioridade será da escola quanto ao período de frequência do aluno, salvo quando por determinação médica, sendo essa informação dada ao responsável no ato de matrícula.

**Artigo 10** - Em todas as etapas do processo de matrícula e especialmente nas inscrições por deslocamento com alteração de endereço e por transferência, a

fim de possibilitar melhor alocação da matrícula do estudante, é obrigatória a apresentação do comprovante

de endereço para upload na plataforma SED, bem como que o responsável ou a escola proceda à atualização do endereço residencial do aluno, seguida de sua geolocalização, na plataforma SED, na forma prevista nesta resolução.

**Parágrafo único** - Considera-se como comprovante de residência, os documentos elencados no Anexo IV da presente resolução.

**Artigo 11** - O Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar para o ano de 2024, são de responsabilidade:

I - Dos Dirigentes Regionais de Ensino e Supervisores de Ensino; II - Do Departamento de Educação;

III - Dos gestores das unidades escolares municipais

**Artigo 12** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

#### ANEXO I

Cronograma de Atendimento à Demanda do Ensino Infantil e Fundamental anos iniciais e a rede pública do município de Itaoca

Início	Final	Ação
01/08/23	02/08/23	Orientação, pelos Órgãos Centrais, às Diretorias de Ensino – DE, desta Secretaria sobre os procedimentos para o Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar – 2024.
04/08/23	31/08/23	Orientação presencial, pelas DEs, às escolas estaduais e órgãos municipais sobre os procedimentos para o Programa e divulgação nas mídias.
16/08/23	21/09/23*	*Rematrícula, e atualização cadastral dos candidatos e estudantes em continuidade de estudos, pelos responsáveis menores de 18 anos, realizado na Secretaria Municipal de Educação de Itaoca.  *Definição e atualização cadastral, pela rede municipal, dos alunos da creche e da última etapa da pré-escola, do 5º do Ensino Fundamental da rede municipal na Plataforma SED.  *Fase de Inscrição - chamada escolar e cadastramento, de crianças, jovens e adultos que se encontrem fora da escola pública, para matrícula, em qualquer ano/série do Ensino Infantil e Fundamental anos iniciais, em escola estadual ou municipal.

\* Resolução SEDUC - 40 de, 6-9-2023

Início	Final	Ação
21/08/23	01/09/23	Atualização cadastral das unidades escolares, com vistas ao atendimento do Programa de Matrícula Antecipada.
22/09/23*	25/09/23*	Projeção automática do quadro resumo e formação de classes para o ano letivo de 2024, nas escolas Municipais, e matrícula automática dos estudantes que manifestaram interesse de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ITAOCA - SP

Imprensa oficial do Município de Itaoca - SP

Ano IV – Edição 143 de 01 de novembro de 2023 - Diário Oficial de Itaoca – SP - Instituído pela Lei Nº 701 de 30 de novembro de 2020

Página 5 de 5

		rematricula.
--	--	--------------

\* Resolução SEDUC - 40 de, 6-9-2023

Coleta do quadro resumo para redes municipais.

Coleta de quadro resumo e classes, bem como, matrículas das APAE

Início	Final	Ação
26/09/23*	02/10/23*	Ajuste manual pelas Diretorias de Ensino e Unidades Escolares da coleta de classes e matrículas, previstas para o ano letivo de 2024, com vistas ao atendimento da totalidade dos estudantes em continuidade de estudos e definidos.

\* Resolução SEDUC - 40 de, 6-9-2023

Coleta de Classe e ajuste do quadro resumo para as redes municipais, com vistas ao atendimento da totalidade dos estudantes definidos e em continuidade de estudos.

Início	Final	Ação
03/10/23*	04/10/23	Compatibilização e matrícula automática, entre a demanda definida e inscrita e as vagas existentes.
05/10/23	20/10/23	Análise e solução das pendências da compatibilização automática pelas Diretorias de Ensino e Unidades Escolares e órgãos municipais.
23/10/23	21/11/23	Homologação, pelo Órgão Central, das classes para o ano letivo 2024, com vista ao atendimento da totalidade dos estudantes definidos e em continuidade de estudos.
22/11/23	22/11/23	Exclusão das classes não homologadas.
23/11/23	24/11/23	Validação automática da Coleta de classes e das matrizes curriculares, pelo Órgão Central para formação do quadro aulas e ajustes de pendências, se necessário.
A partir de 11/12/23		Divulgação preliminar do resultado da matrícula dos estudantes cadastrados em todas as fases, aos responsáveis, informando a escola onde foi disponibilizada a vaga para 2024.
A partir de 14/12/23		Compatibilização automática periódica semanal entre a demanda inscrita e vagas existentes, para o ano letivo de 2024.
15/12/23	29/12/23	Digitação do rendimento final dos estudantes do ano letivo de 2023, das escolas Municipais.
03/01/24	08/01/24	Inscrição por Deslocamento de matrícula com e sem alteração de endereço.

09/01/24	11/01/24	Compatibilização automática e matrícula das inscrições por Deslocamento.
11/01/24	17/01/24	Homologação das classes novas decorrentes das inscrições de aluno fora da rede e do deslocamento por alteração de endereço, pelo Órgão Central.
18/01/24	18/01/24	Validação automática da Coleta de classes e das matrizes curriculares, pelo Órgão Central para formação do quadro aulas e ajustes de pendências, se necessário.
A partir de 22/01/24		Divulgação do resultado das inscrições por Deslocamento.
Após o segundo dia letivo de 2024		Inscrição por Transferência e por Intenção de Transferência de matrícula.

\* Resolução SEDUC - 40 de, 6-9-2023

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 168, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO PÚBLICO DE CONFIANÇA PREVISTO NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS."**

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º-** Fica nomeado a Sra. **ANDREIA MACIEL DE PONTES DOS REIS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 42.998.984-2/SSP-SP, CPF 281.777.918-50, PIS 268.991.380-83, e e-mail [andreampg@gmail.com](mailto:andreampg@gmail.com) para exercer o cargo público de provimento em comissão de **"SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE"** - instituído no quadro de pessoal do Município, nos termos do Anexo I da LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2019, sob o regime jurídico estatutário.

**ARTIGO 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN  
Prefeito do Município de Itaoca

#### PORTARIA Nº 167, DE 31 DE NOVEMBRO DE 2023

**"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA"**

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º-** Fica Exonerado o Sr. **ALAN WILLIAN STALMACH**, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**ARTIGO 2º-** Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 070/2.023.

ANTONIO CARLOS TRANNIN  
Prefeito do Município de Itaoca

#### PORTARIA Nº 166, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

**"CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"**

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, incisos I e IX artigo 8º, a Lei Complementar (Federal) nº 173/20.

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007, de 17 de Dezembro de 2019 que dispõe sobre a promoção vertical do empregado público de PROFESSOR SUBSTITUTO "B",

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º-** Fica promovido o Servidor Público **VALQUIRIA MONTEIRO ROSA**, portador da CTPS nº 75089220/SP para o emprego Público de **PROFESSOR SUBSTITUTO "C"**, a título de promoção vertical, em consonância com a ordem de classificação realizada em observância aos critérios estabelecidos nos termos Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007 de 17 de Dezembro de 2019.

**ARTIGO 2º-** Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN  
Prefeito do Município de Itaoca

#### PORTARIA Nº 165, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

**"DISPÕE SOBRE OS PREPARATIVOS PARA AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL"**

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a necessidade da realização das comemorações alusivas ao DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO**, que o evento comemorativo demanda disponibilização de servidores para a realização do evento;

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º-** Fica concedido PONTO FACULTATIVO ao período vespertino do dia 27 de outubro de 2023 para que os servidores da Administração Pública Municipal possam conduzir os trabalhos preparativos do evento DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

**ARTIGO 2º-** Somente funcionarão os serviços de atividades essenciais como: limpeza pública, Vigia, transporte de pacientes (SAMU) (ambulância), transporte de alunos, cemitério, balsa e outras determinadas pela Administração Municipal.

**ARTIGO 3º** - Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN  
Prefeito do Município de Itaoca

### LICITAÇÕES/CONTRATOS

**TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023.** Processo nº 060/2023 – Dispensa de Licitação nº 018/2023 O Prefeito do Município de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições legais e, acatando parecer jurídico, nos autos do Processo nº 060/2023 PELA NORMA DO ARTIGO 75, inc.II da lei 14.133/21, HOMOLOGA e RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 018/2023, Adjudicando o item a empresa: AD EVENTOS E PRODUÇÕES TEMATICAS LTDA - CNPJ: 11.401.673/0001-70. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES/LUMINAÇÃO NATALINOS, pelo período de 03 (três) meses no valor global de R\$ 56.133,00 (cinquenta e seis mil cento e trinta e três reais). Itaoca/SP, 27 de outubro de 2023. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

**Extrato de Contrato nº 056/2023 Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP** - Contratado: SPPLAST INSUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE 140 CONTAINERS, no valor global de R\$ 124.542,60 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos). Vigência 02 (dois) meses. Data de assinatura: 25/10/2023. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

**Extrato de Contrato nº 057/2023 Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP** - Contratado: HYDRAUMAQ EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 PRENSA HIDRAULICA ENFARDADEIRA, no valor global de R\$ 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais). Vigência 02 (dois) meses. Data de assinatura: 25/10/2023. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

**Extrato de Contrato nº 058/2023 Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP** - Contratado: AD EVENTOS E PRODUÇÕES TEMATICAS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES/LUMINAÇÃO NATALINOS, no valor global de R\$ R\$ 56.133,00 (cinquenta e seis mil cento e trinta e três reais). Vigência 03 (três) meses. Data de assinatura: 30/10/2023. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.